

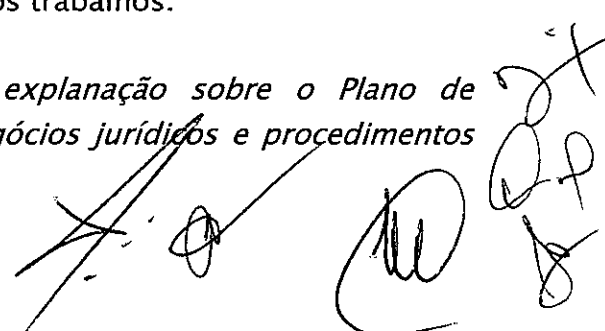
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERANDA FLEX SERVICE S.A.

AUTOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 100.09.170762-0, DA 2.ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DE SÃO PAULO

Aos 04 do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez, às 15:00 horas, na sede da Recuperanda, sito na Rua Barão de Campinas, nº 361, Campos Elíseos, São Paulo - SP, reuniram-se em assembléia os credores da recuperanda, cuja presença encontra-se assinalada em lista anexa, convocados pelo edital veiculado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de São Paulo do dia 18.01.10. Na forma do artigo 37 da Lei 11.101/2005, assumiu a presidência dos trabalhos o Administrador Judicial Antonio Carlos Cantisani Mazzuco, que apregoou os presentes, leu o edital de convocação e declarou aberta a Assembléia Geral dos Credores da empresa FLEX SERVICE S.A., em razão da observação do quórum de 65.17 % da classe de credores trabalhistas, 100% da classe de credores com garantia real e 73.49% da classe de credores quirografários, conforme lista de presença anexa, tendo a ordem do dia: *(i) explanação sobre o Plano de recuperação da FLEX SERVICE S.A., todos os negócios jurídicos e procedimentos envolvidos na implementação do Plano; (ii) discussão e deliberação sobre o Plano de Recuperação da FLEX SERVICE S.A. e eventuais alterações propostas pelos credores e/ou devedora; (iii) ulterior votação para aprovação ou rejeição do Plano de Recuperação; (iv) eventual constituição de Comitê de Credores; e (v) outros assuntos.*

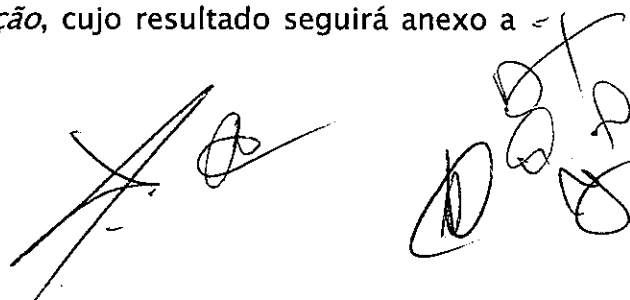
Dando seqüência aos trabalhos, pelo Sr. Administrador Judicial foi solicitado que algum credor ou representante do credor se habilitasse a secretariar os trabalhos, tendo se habilitado a Dra. Fernanda Botelho de Oliveira Dixo, OAB/SP nº 184.090, representante do credor Lacaz Martins, Halembeck, Pereira Neto, Gurevich e Schoueri Advogados, que assumiu a secretaria dos trabalhos.

Passando ao primeiro item da pauta - *(i) explanação sobre o Plano de recuperação da FLEX SERVICE S.A, todos os negócios jurídicos e procedimentos*

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large signature that appears to be 'Antonio Carlos Cantisani Mazzuco' and several other initials and marks.

envolvidos na implementação do Plano - com a palavra o Sr. Carlos Henrique Said, presidente da recuperanda, fez breve explanação sobre o plano de recuperação judicial. Após, foi dada a palavra aos credores para sanarem algumas dúvidas relativas à apresentação e à alteração do plano de recuperação judicial, tendo tais dúvidas sanadas pelo Sr. Said, Dr. Daltro. O Administrador Judicial esclareceu que o plano de recuperação judicial apresentado é aquele objeto de publicação em 19.01.2010, alterado conforme aditamento depositado em juízo no dia 03.02.2010. A versão consolidada do Plano de Recuperação Judicial segue anexa a presente ata. A seguir foi dada a palavra ao advogado da recuperanda, Dr. Daltro Borges, para tratar do segundo item da pauta *(ii) discussão e deliberação sobre o Plano de Recuperação da FLEX SERVICE S.A e eventuais alterações propostas pelos credores e/ou devedora e* (mediante apresentação em *power point*), discorrendo principalmente sobre a forma de pagamento dos credores, seus prazos e principais alterações havidas entre o plano apresentado em setembro de 2009 e o depositado em juízo na data de 03 de fevereiro de 2010. O impresso do *power point* segue anexa a esta ata.

Foi dada a palavra ao advogado do credor Banco Intericap, Dr. Glauber Amorim, que propôs a suspensão da presente assembléia pelo prazo de 20 dias, para que os credores pudessem analisar as alterações do plano. Dada a palavra ao Administrador Judicial ele propôs que fosse a assembléia suspensa por 30 minutos. Dada a palavra ao credor Banco ABN-AMRO Real, foi proposto que o plano fosse colocado em votação. Diante da não concordância de alguns credores, o Administrador Judicial indagou se algum outro credor era favorável a colocar em votação a suspensão da presente assembléia, não havendo qualquer manifestação nesse sentido além daquela do credor Banco Intericap. Foi dada a palavra ao Dr. José Alberto Froes que indagou acerca do fluxo de caixa, o qual foi devidamente esclarecido pelo advogado da recuperando, Dr. Daltro Borges. Foi dada a palavra ao representante do credor Indenticar Consultoria Técnica em Veículo, Dr. Ricardo Germano de Souza, que reiterou o pedido de suspensão da assembléia. Em seguida foi dada a palavra para a representante da credora Reggiani Prestadora de Serviços S/C Ltda. - me, Sra. Aurora Itália da Silva, discorda da sua classificação de seu crédito. Foi esclarecido pelo Administrador Judicial que a questão da classificação não deve ser discutida em assembléia e sim através das vias próprias. O Administrador Judicial colocou em votação a proposta para que a assembléia fosse suspensa. Somente o credor do Banco Intericap votou pela suspensão, de forma que a assembléia teve seu prosseguimento passando ao terceiro item da pauta *(iii) ulterior votação para aprovação ou rejeição do Plano de Recuperação*, cujo resultado seguirá anexo a presente ata.



Neste momento, o representante do credor HP 2 Blindagem, Dr. Edmard Wilton Aranha Borges, solicitou ao administrador sua saída antecipadamente, consignando antecipadamente seu voto pela aprovação do plano apresentado.

Aberta a votação do plano, na classe trabalhista, dos 42 presentes em assembléia, 41 votaram, representando R\$ 154.383,42, tendo o plano sido aprovado por 40 credores que representam R\$ 145.232,99, significando 97,56% dos credores presentes.

Na classe com garantia real, estando o único credor presente, foi votado favoravelmente ao plano, representando 100% do valor de R\$ 675.983,58.

Na classe quirográfica, dos 146 credores presentes, 142 votaram, representando R\$ 10.908.117,40, tendo o plano sido aprovado por 137 credores que representam R\$ 8.595.169,50, significando 96,48% por cabeça, e 78.80% pelo valor do crédito.

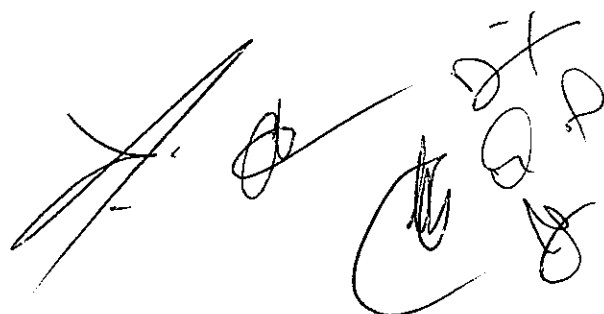
O administrador judicial, neste ato, consigna que as abstenções não foram consideradas no cômputo da apuração e do resultado da votação, sendo os credores abaixo listados os que se abstiveram:

(i) Classe trabalhista: Pinheiro Neto Advogados – valor do crédito: R\$ 69.750,00.

(ii) Classe Quirográfica: (a) Banco HSBC – valor do crédito: R\$ 32.249,45; (b) Pinheiro Neto Advogados – valor do crédito: R\$ 4.054,33

Ainda o Administrador Judicial faz consignar que os credores BRZ Administração de Recursos S.A. e Empreendedor Brasil Fundo Mútuo de Investimento em Empresas Emergentes, presentes à assembléia, não tiveram direito a voto, em razão do impedimento do artigo 43, parágrafo único da Lei 11.101/2005, sendo certo que cientes da vedação, não se opuseram.

Outrossim, o administrador judicial faz consignar que o credor da classe quirográfica Roque Beranger Transportes Ltda., detentor do crédito de R\$ 900,00, foi considerado equivocadamente no cômputo do *quorum* inicialmente divulgado, sendo certo que o quorum já descrito na presente ata encontra-se devidamente retificado, não representando, dessa forma, qualquer prejuízo à instalação da presente assembléia.

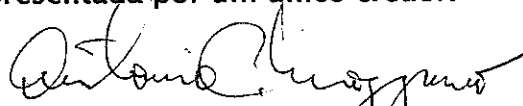
Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page. There are several distinct signatures, including one that appears to be 'C' and another that looks like 'D' or 'P'. There are also some initials and scribbles.

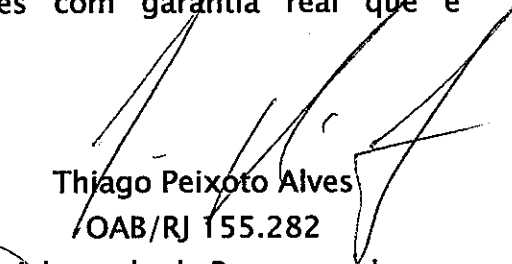
Dessa forma, o plano de recuperação judicial foi aprovado na assembléia realizada, pela maioria dos credores nas classes I e III e por unanimidade na classe II.

Após a aprovação do plano, o Administrador Judicial deu a palavra ao advogado da Recuperanda, Dr. Daltro Borges, que solicitou aos credores que tiverem interesse em receber os valores diretamente em suas contas correntes, apresentem petição ao juízo da recuperação informando os dados da conta, contendo banco, agência, número e indicação do CPF e CNPJ, manifestando-se no sentido de concordar em receber diretamente em sua conta corrente.

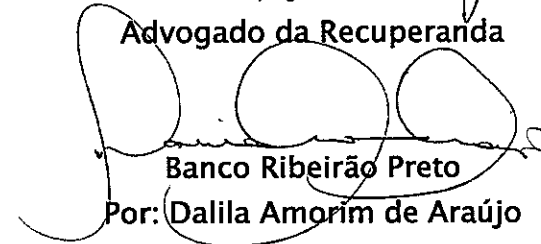
Por fim, quanto ao último item da pauta –(iv) eventual constituição de Comitê de Credores – os credores de todas as classes decidiram, por unanimidade, não constituí-lo.

Segue a ata em duas vias de igual forma e teor, que é assinada pelo Sr. Presidente, pela Recuperanda e por dois membros de cada uma das classes votantes, com exceção da classe de credores com garantia real que é representada por um único credor.



Antonio Carlos Cantisani Mazzuco
OAB/SP 91.923
Administrador Judicial



Thiago Peixoto Alves
OAB/RJ 155.282
Advogado da Recuperanda

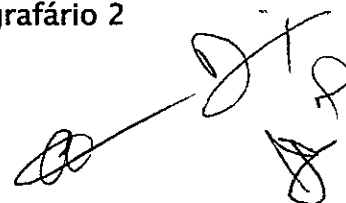
~~Flex Service S.A. (devedora)
Wagner Gutierrez Junior
CPF 105.447.318-83~~

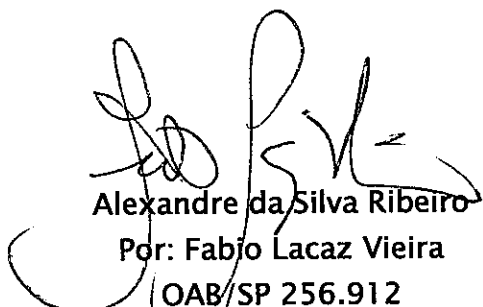

Banco Ribeirão Preto
Por: Dalila Amorim de Araújo
OAB/SP 267.857

Credor com garantia real
(único credor)

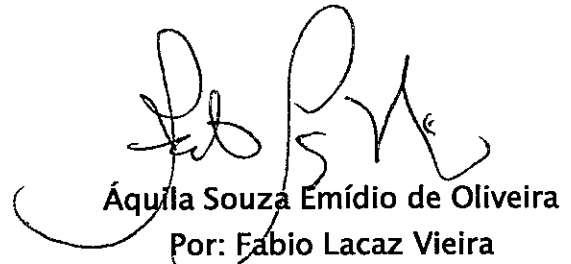

Auto Mecânica Toti de Ourinhos Ltda.
Por: Tecplus Assessoria S.C. Ltda.
Cássio Augusto Torres de Camargo
OAB/SP 255.615
Credor Quirografário 1


Auto Mecânica Val Ltda.
Por: Tecplus Assessoria S.C. Ltda.
Cássio Augusto Torres de Camargo
OAB/SP 255.615
Credor Quirografário 2






Alexandre da Silva Ribeiro
Por: Fabio Lacaz Vieira
OAB/SP 256.912
Credor Trabalhista 1



Áquila Souza Emídio de Oliveira
Por: Fabio Lacaz Vieira
OAB/SP 256.912
Credor Trabalhista 2



Fernanda Botelho de Oliveira Dixo,
OAB/SP nº 184.090
Secretaria

Essa folha é parte integrante da Ata da Assembléia Geral de Credores da Flex Service S.A. realizada em realizada em 4 de fevereiro de 2010, às 15h.

